



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0809/2023

11.01.2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, dos seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) Dos bens móveis, avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;

II. 01 máquinas de costura travett sunstar;

III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;

IV. 02 máquinas interlok marca siruba;

V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;

VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;

VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;

VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;

IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Parágrafo único – A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção, com geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho.

Art. 2º A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo único – Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;

III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º São obrigações da Permissionária:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III– devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 7º Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I - transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;

III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

IV - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

Iléna J. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2105 Pág.: 2A

Data: 12 / 01 / 2023. JPO

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2687 Pág.: 153 a 156

Data: 12 / 01 / 2023. JPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantilado, nº 11.

PERMISSIONÁRIA: BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.719.051/0001-02**, neste ato representada sócia administradora Sra. LILIANE BENTO, CPF nº 081.445.279-50.

O Município de Manfrinópolis e a Empresa **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;
- IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
- V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;
- VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;
- II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;
- III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

IV – Geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA:

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu, resguardados os desgastes de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2023.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da **xxxxxxxxx**, **CNPJ xxxxxxxxxxxx**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis:

- I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;
- IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
- V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;
- VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlocke de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

- Em perfeito estado;
- Apresentando defeito (especificar);
- Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

✓

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0809/2023 - 11.01.2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião da Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, dos seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais): I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; II. 01 máquinas de costura travett sunstar; III. 01 máquina de costura de braço marca presto; IV. 02 máquinas interlock marca siruba; V. 01 máquina de costura espedadeira marca siruba; VI. 01 máquina de costura passante marca presto; VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx; VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calçador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha; IX. 02 Máquina de costura interlock de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (65mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calçador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves a médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas; X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calçador 5mm, velocidade 8.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinha;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calçador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM; XII. 01 Máquina de costura de 02 agulhas 06 fios ponto corrente, com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, sistema de meia pontada, control condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220v; XIV. 01 Máquina de costura de 02 agulhas 06 fios ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calçador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinha;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinha, versão 127V e 220V; XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinha, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2,5kg, com reservatório de água; XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com controle de velocidade, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4mm, sensor automático de levantador do calçador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinha; XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potenciómetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote nº 45-G-1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-5A, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados) com área de 9,745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção, com geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho.

Art. 2º A permissão de uso condiciona-se à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único - Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissão, mediante termo de entrega e recebimento.

Art. 3º A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respaldará os pressupostos seguintes: I - a permissão, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser suscritor com o modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que se encontra ao término do prazo de validade da permissão; II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade do usuário; III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade, por de livre e espontânea vontade, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes de utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissinária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º São obrigações da Permissinária: I - zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental; II - permitir ao Permitente toda e qualquer visita do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar; III - devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso.

Art. 6º A Secretária Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 7º Fica vedado à Permissinária, sem expresso e formal consentimento do município Permitente: I - transferir a permissão de uso para terceiros, total ou parcialmente; II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcial e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei; III - Exercitar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município; IV - usar para fins diversos do previsto nesta Lei.

Art. 8º Em caso de dissolução da Permissinária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens estruturados imediatamente para o Permitente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantado, nº 11.

PERMISSINÁRIA: BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião da Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, neste ato representada pela administradora Sra. LILIANE BENTO CPF nº 08.1445.279-50.

Município de Manfrinópolis e a Empresa BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, em todo o si ajustado o presente Termo de Responsabilidade, por de livre e espontânea vontade, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PERMITENTE permite a PERMISSINÁRIA, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso é o seguinte:

Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais): I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; II. 01 máquinas de costura travett sunstar; III. 01 máquina de costura de braço marca presto; IV. 02 máquinas interlock marca siruba; V. 01 máquina de costura espedadeira marca siruba; VI. 01 máquina de costura passante marca presto; VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx; VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calçador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha; IX. 02 Máquina de costura interlock de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (65mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calçador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves a médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calçador 5mm, velocidade 8.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinha;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calçador de 8mm, estante com rodinha, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e controle de velocidade, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinha; XIII. 02 Máquina de costura reta 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenóide do calçador embutido no cabeçote, corte de

linha, caixa fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, control condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calçador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinha; XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinha, versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinha, versão 220V; XVII. 02 Ferro a vapor de 2,5kg, com reservatório de água; XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4mm, sensor automático de levantador do calçador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinha; XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potenciómetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote nº 45-G-1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-5A, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE: I - entregar o bem imóvel e os bens móveis necessários ao funcionamento do barracão a permissinária, a título de uso e exploração dos bens; II - transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSINÁRIA: I - zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental; II - permitir ao Permitente toda e qualquer visita do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar; III - desenvolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso; IV - Geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS: Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissinária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura desta Lei. O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes. PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO A PERMISSINÁRIA recebe neste ato a posse e o uso dos bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento. Declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e bens assumem a guarda e posse prática tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes à qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituir os bens em condições semelhantes às de quando foram recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que venham a surgir em decorrência da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

PERMITENTE: de de 2023. PERMISSINÁRIA

TESTEMUNHAS Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO EU, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) em (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal de xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, por meio deste instrumento declaro a posse e o uso dos bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, assumindo a guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais): I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; II. 01 máquinas de costura travett sunstar; III. 01 máquina de costura de braço marca presto; IV. 02 máquinas interlock marca siruba; V. 01 máquina de costura espedadeira marca siruba; VI. 01 máquina de costura passante marca presto; VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx; VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calçador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha; IX. 02 Máquina de costura interlock de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (65mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calçador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves a médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinha;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calçador 5mm, velocidade 8.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinha;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calçador de 8mm, estante com rodinha, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e controle de velocidade, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinha;

XIII. 02 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenóide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, caixa fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, control condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220v;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calçador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinha;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinha, versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinha, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2,5kg, com reservatório de água; XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4mm, sensor automático de levantador do calçador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinha;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potenciómetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote nº 45-G-1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.

(nome do responsável) _____

- Asseto que os bens acima mencionados foram vistoriados e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições: Em perfeito estado; Apresentando defeito (especificar); faltando peças ou acessórios (especificar).

(nome do responsável) _____

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1573/2023 - 11.01.2023 - Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 003/2023 - SRH de 11 de janeiro de 2023, DECRETA: Art. 1º - Fica exonera a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS, cadastrada sob matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (11 de janeiro de 2023), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 003/2023 - SRH de 11 de janeiro de 2023, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0808/2023 - 11.01.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação ao patrimônio do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a receber em doação da COHAPAR os seguintes imóveis:

- a) Quadra 02, matrículas nº 14.752 à matrícula 14.758 - lotes 01 a 07.
- b) Quadra 03, matrículas nº 14.775 à matrícula 14.785 - lotes 01 a 11.
- c) Quadra 04, matrículas nº 14.789 à matrícula 14.795 - lotes 01 a 07.

Art. 2º As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel recebido descrito no artigo 1º desta Lei, serão encargos da Municipalidade. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 11 de janeiro de 2023.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:687D8DF8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3701/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2022 – SRH de 09 de agosto de 2022 e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3639/2022 de 19 de setembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 16.06.2022 até 16.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA DOS SANTOS**, cadastrada sob matrícula nº 1441, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2022 a 16.06.2023.

Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias referente a matrícula nº 1442, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2022 a 03.10.2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB8581CE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3703/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 132/2022 – SRH de 18 de agosto de 2022, e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3628/2022 de 22 de agosto de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 06.03.2021 até 06.03.2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (dez) dias restante de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**, cadastrado na matrícula nº 8561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 06.03.2021 a 05.03.2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C05D3CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0808/2023 - 11.01.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação ao patrimônio do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a receber em doação da COHAPAR os seguintes imóveis:

- a) Quadra 02: matrículas nº 14.752 à matrícula 14.758 – lotes 01 a 07.
- b) Quadra 03: matrículas nº 14.775 à matrícula 14.785 – lotes 01 a 11.
- c) Quadra 04: matrículas nº 14.789 à matrícula 14.795 – lotes 01 a 07.

Art. 2º As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel recebido descrito no artigo 1º desta Lei, serão encargos da Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:277C8D5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0809/2023 - 11.01.2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, dos seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) Dos bens móveis, avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- I.** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II.** 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III.** 01 máquina de costura de braço marca prestto;
- IV.** 02 máquinas interlok marca siruba;
- V.** 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI.** 01 máquina de costura passante marca prestto;
- VII.** 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII.** 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calçador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX.** 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao

cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de

água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Parágrafo único – A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção, com geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho.

Art. 2º A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único – Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;

III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º São obrigações da Permissionária:

I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 7º Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I - transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;

III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

IV - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantado, n.º 11.

PERMISSIONÁRIA: BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente

inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, neste ato representada sócia administradora Sra. LILIANE BENTO, CPF nº 081.445.279-50. O Município de Manfrinópolis e a Empresa **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III. 01 máquina de costura de braço marca presto;
- IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
- V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI. 01 máquina de costura passante marca presto;
- VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;
- X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;
- XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;
- XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;
- XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;
- XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;
- XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz

de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potencímetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;

II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;

III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

IV – Geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA:

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres

inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu, resguardados os desgastes de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2023.

PERMITENTE PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis:

- I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III. 01 máquina de costura de braço marca presto;
- IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
- V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI. 01 máquina de costura passante marca presto;
- VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;
- X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;
- XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;
- XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potencímetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistoriados e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

Em perfeito estado;

Apresentando defeito (especificar);

Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:AB92010A

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3702/2022 - 20.12.2022**